



APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO

EM 16/06/99

[Signature]
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO em 1ª e 2ª Discussão
EM 30/06/99
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03 / 99

Dispõe sobre Utilidade Pública e
dã outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores e Amigos de Marechal Deodoro, sediada no Loteamento Chaves, s/n, Bairro de Taperaguã, nesta cidade Marechal Deodoro-Al.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1999

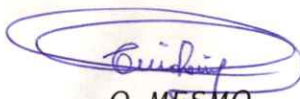
[Signature]
CICERO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que a Associação Beneficiente dos Moradores e Amigos de Marechal Deodoro, é uma instituição sem fins lucrativos e tem como único e principal objetivo estudar e obter soluções para os problemas da nossa comunidade.

No entanto é de extrema importância a aprovação desta proposição, o que reforçaria as nossas condições em prol de amenizar as carências que tanto afligem a comunidade.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas e consequentemente a sanção do Prefeito Municipal.


O MESMO

Vereador Ezequiel de Santo



República Federativa do Brasil

Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS

Cartório Registral e Notarial

Rua Dr. Tavares Bastos, 71 - Fones: 263-1415 / 263-1550

M^a. das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
TABELIÃ E OFICIAL

~~ESCRITURA PÚBLICA~~ ESTATUTO -

data

OUTORGANTE (s)

OUTORGADO (s) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE MARECHAL
DEODORO.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE
MARECHAL DEODORO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL *[assinatura]*

Art. 1º - À Associação Beneficente dos Moradores e Amigos de Marechal Deodoro é uma entidade civil, sem fins lucrativos, tempo de duração indeterminado, com sede na Rua 18 do Forte Copacabana, s/nº, Bairro Vermelho, nesta cidade de Marechal Deodoro e foro eleito da Câmara de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, tendo sido constituída em 25 de agosto de 1996.

Parágrafo único - À Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - O objetivo da Associação é estudar e obter soluções para os problemas da Comunidade e tem como finalidade:

- I - prestar apoio a todos os moradores sócios no combate as discriminações praticadas contra os mesmos;
- II - promover cursos, debates, seminários, pesquisas e publicações;
- III - realizar parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais para a concretização de suas atividades;
- IV - promover o desenvolvimento econômico através da formação de micros e pequenos empreendimentos que possam utilizar a mão-de-obra local;
- V - promover o desenvolvimento sócio-cultural através da identificação das potencialidades da Comunidade;
- VI - realizar trabalhos de assistências ao idoso, infância e ao adolescente através de programas específicos;
- VII - fundar creches, escolas e cursos profissionalizantes e mantê-los para atender as famílias carentes da Comunidade, mediante convênios ou recursos obtidos de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- VIII - promover a integração entre outras entidades e toda Comunidade objetivando a participação na

luta por um novo modelo de desenvolvimento não excludente e democrático.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL *My*

Art. 3º - São associados os sócios fundadores e os que, acatam seus princípios, forem admitidos pela Assembléia Geral, não havendo qualquer distinção entre os mesmos.

Parágrafo único - Os sócios poderão contribuir, também, através da prestação de serviços relevantes à concretização dos objetivos e programas da Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para cargos de direção;
- b) participar das atividades desenvolvidas;
- c) receber todas as informações referentes às atividades da Associação;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Art. 10 do Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regimentos e as Resoluções das Instâncias Deliberativas;
- b) colaborar para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- c) comparecer às Assembléias Gerais;
- d) pagar pontualmente a contribuição ou taxa fixada pela Assembléia Geral, e
- e) não exercer representação em nome da Associação sem autorização do Conselho Diretivo.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente com as obrigações contraídas pela Associação.

Art. 6º - O desligamento de qualquer sócio, dar-se-á por duras firmas:

- I. **Voluntário** - mediante pedido próprio, por exato, as instâncias deliberativas da Associação, e

II. **Compulsório** – mediante decisão de 2/3 da Assembleia Geral, quando se verificar as seguintes hipóteses:

- a) grave violação do Estatuto e normas;
- b) comportamento incompatível com os objetivos e finalidades da Associação;
- c) ausência de (02) duas Assembleias Ordinárias consecutivas.

Parágrafo único – Será assegurado, sempre, ao sócio, amplo e pleno direito de defesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São órgãos constitutivos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretivo, e
- c) Conselho Fiscal.

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL *AL*

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral:

- I. eleger o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. decidir sobre a extinção da Associação nos termos do Art. 19;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aprovar Regimento Interno;
- VI. apreciar o Balanço Financeiro Anual, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

- VII. apreciar os protestos de admissão e desligamento dos associados, e
- VIII. apreciar o relatório do Conselho Diretivo relativo às atividades anuais e o plano de ação para o ano seguinte.

Art. 10 – À Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pela maioria do Conselho Diretivo ou ainda por 1/3 dos associados.

Parágrafo único – À Assembléia será convocada com antecedência mínima de (15) quinze dias, através de Edital afixados nos locais de bastante acesso pela comunidade e correspondência pessoal.

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL. *ML*

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETIVO

Art. 11 – O Conselho Diretivo será composto de nove (09) membros, assim constituídos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário de Formação e Capacitação Comunitária;
- d) 1º Secretário Administrativo;
- e) 2º Secretário Administrativo;
- f) 1º Secretário Financeiro;
- g) 2º Secretário Financeiro;
- h) Secretário de Cultura e Esporte, e
- i) Secretário de Bens Patrimoniais.

Art. 12 – Os membros do Conselho Diretivo serão eleitos para um mandato de quatro (04) anos, sendo admitida a reeleição por mais um mandato.

Parágrafo único – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por três (03) dos membros do Conselho Diretivo.

Art. 13 – Compete ao Conselho Diretivo:

- a) fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c) elaborar o plano anual das atividades, e

Art. 14 – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos com igual número de suplentes.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular qualquer cargo eletivo na Associação e não serão remunerados sob qualquer hipótese.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as contas e examinar toda documentação contábil;
- b) emitir parecer sobre o Balanço Financeiro Anual e previsão orçamentária, e
- c) opinar sobre despesas extraordinárias e aquisição e venda de imóveis.

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria das Dores G. R. de Lima

Oficial do Registro Geral de Imóveis

Marcelo Deodoro - AL

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) doações, heranças, subvenções ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- b) bens móveis e imóveis que possui e venha a possuir;
- c) do resultado de atividades, promoções ou eventos realizados pela Associação, e
- d) recursos provenientes das agências de ajuda nacional e internacional.

Parágrafo único – À alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – À Associação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselho, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 18 – À Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 19 – À Associação poderá ser dissolvida em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único – Extinta à Associação, pago todos os compromissos, o remanescente dos seus bens será destinado a uma ou mais entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no CNAS, expressamente indicada pela Assembléia Geral, que definiu pela dissolução.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno, pelas Resoluções do Conselho Diretivo e referenciadas pela Assembléia Geral.

Art. 21 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e, entrará em vigor na data de seus registro em Cartório.

REG. PESSOAS JURÍDICAS

Prot. 1-A Fls. 93 Nº 80
Reg. Livro A-I Fls. 13 Nº 80
Mat. Deodoro 12 103 11498

Maria das Dores G. R. de Lima
Mário das Dores G. R. de Lima
Cartório

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

Ficha de Qualificação

SETORIO NOTARIAL E REGISTRAL
Jure das Doreas G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

Conselho Diretivo

Cargo 1º Secretário Administrativo
Nome Geovane Máximo Ferreira
Profissão: Militar
Estado Civil: Solteiro
Identidade: 04.158.983-SSP/A CPF: 346.461.404-20
Endereço: Povoado de Pedra, s/n
Bairro Povoado de Pedra CEP: 57160-000

Geovane Máximo Ferreira
Assinatura

Conselho Diretivo

Cargo 2º Secretário Administrativo
Nome Wilma Nascimento da Silva
Profissão: Doméstica
Estado Civil: Solteira
Identidade: 1.537.602-SSP/AL CPF: 029.491.714-43
Endereço: Sítio Porto Grande s/n
Bairro Povoado Porto Gra CEP: 57160-000

Wilma Nascimento da Silva
Assinatura

Conselho Diretivo

Cargo 1º Secretário Financeiro
Nome José Rafael da Silva
Profissão: Professor
Estado Civil: Divorciado
Identidade: 00.9.11.000-SSP/A CPF: 222.840.804-53
Endereço: Sítio Porto Grande s/n
Bairro Povoado Porto Gra CEP: 57160-000

José Rafael da Silva
Assinatura



República Federativa do Brasil

Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS

Cartório Registral e Notarial

Rua Dr. Tavares Bastos, 71 - Fones: 263-1415 / 263-1550

M^a. das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
TABELIÃ E OFICIAL

~~ESCRITURA PÚBLICA~~ ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSO-

CIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE data MAL. DEODORO. 30.03.99

OUTORGANTE(s)

OUTORGADO(s)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE MARECHAL DEODORO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, AS 15:00 HORAS, NO LOTEAMENTO CHAVES A ÓLEO, Qd. 11, S/Nº, NESTE, REUNIRAM-SE EM SESSÃO SOLENE OS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE MARECHAL DEODORO PARA DAR POSSE A DIRETORIA DA REFERIDA, ELEITA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELA ILMª SRª MARIA MADALENA FELISBERTO DOS SANTOS, AUXILIADA NOS TRABALHOS DE SECRETARIA PELA SRTª JULIANA DE LIMA ARAÚJO, AMBAS MEMBROS DESTA COMUNIDADE E ATUANTES NOS PROJETOS DE CUNHO ASSISTENCIAL. FAZENDO USO DA PALAVRA AS MESMAS PARABENIZARAM A NOVA DIRETORIA, AO MESMO TEMPO QUE OS INSTARAM A UNIR FORÇAS COM A COMUNIDADE, NO SENTIDO DE MINIMIZAR AS DORES E CONVULSÕES DE NOSSA SOCIEDADE. O SR. GEOVANE MÁXIMO TOMANDO USO DA PALAVRA, DESTACOU AS PRIORIDADES E OBJETIVOS DA NOVA DIRETORIA, AO TEMPO QUE ALIJOU O TOTAL APOIO AOS DEMAIS MEMBROS QUE PERMANECERAM EM SEUS CARGOS. EM SEGUIDA A SRª PRESIDENTE, CHAMOU NOMINALMENTE CADA UM DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA SEREM EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR MIM SECRETÁRIA, PELA PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO POR TODOS MEMBROS DA DIRETORIA ORA EMPOSSADOS, ASSINADA:

PRESIDENTE DA MESA:

SECRETÁRIO:

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL



**ESTADO DE ALAGOAS
MARECHAL DEODORO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS**

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO
CONSELHO DIRETIVO**

CARGO: Presidente

Nome: Geovane Máximo Ferreira

Profissão: Militar

Estado Civil: Solteiro

Identidade n.º 04.158/983 – PMAL

CPF n.º 346.461.404-20

End.: Pov. Pedra, S/N.º

Bairro: Pov. Pedra

CEP: 57.160.000



Geovane Máximo Ferreira
Assinatura

CARGO: Vice-Presidente

Nome: Maria Severina Alves dos Santos

Profissão: Doméstica

Estado Civil: Viúva

Identidade n.º 843.099/SSP/AL

CPF n.º 438.159.604-87

End.: Rua dos Cajueiros, S/N.º

Bairro: Taperaguá

CEP: 57.160.000



Maria Severina Alves dos Santos
Assinatura

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

CARGO: Secretário de Formação e Capacitação Comunitária

Nome: José Ferreira Bomfim

Profissão: Pastor Evangélico

Estado Civil: Casado

Identidade n.º 083.659.326

CPF n.º 000.581.847-83

End.: Rua do Arame, 29

Bairro: Centro

CEP: 57.160.000



José Ferreira Bomfim
Assinatura

CARGO: 1º Secretário Administrativo

Nome: Eduardo Vieira de Almeida

Profissão: Professor

Estado Civil: Solteiro

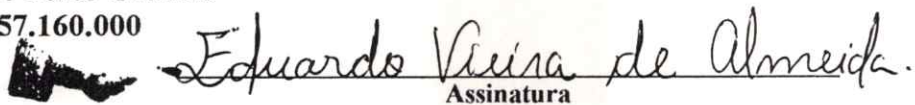
Identidade n.º 1.082.426/SSP/AL

CPF n.º 786.907.734-87

End.: Porto Grande

Bairro: Porto Grande

CEP: 57.160.000


Assinatura

CARGO: 2º Secretário Administrativo

Nome: Wilma Nascimento da Silva

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

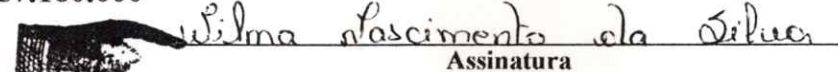
Identidade n.º 1.537.602/SSP/AL

CPF n.º 029.491.714-43

End.: Porto Grande, S/N.º

Bairro: Porto Grande

CEP: 57.160.000


Assinatura

CARGO: 1º Secretário Financeiro

Nome: José Rafael da Silva

Profissão: Professor

Estado Civil: Divorciado

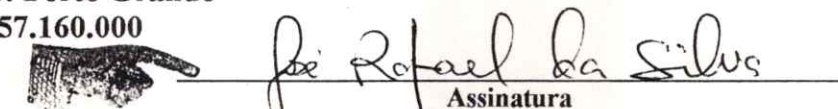
Identidade n.º 00.941/980 – PMAL

CPF n.º 222.846.804-53

End.: Porto Grande, S/N.º

Bairro: Porto Grande

CEP: 57.160.000


Assinatura

CARGO: 2º Secretário Financeiro

Nome: Ubiratânia Alves Pinheiro

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

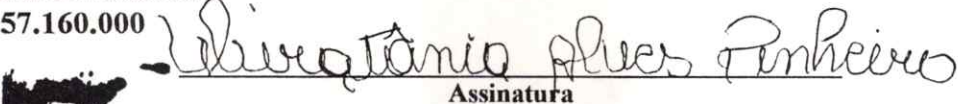
Identidade n.º 1.470.815/SSP/AL

CPF n.º 008.617.464-90

End.: Pov. Cabreira, S/N.º

Bairro: Pov. Cabreira

CEP: 57.160.000


Assinatura

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

CARGO: Secretário de Cultura e Esporte

Nome: Rui Alves de Carvalho

Profissão: Motorista

Estado Civil: Solteiro

Identidade n.º 1.006.587/SSP/AL

CPF n.º 730.926.494-06

End.: Porto Grande, S/N.º

Bairro: Porto Grande

CEP: 57.160.000



Rui Alves de Carvalho

Assinatura

CARGO: Secretário de Bens Patrimoniais

Nome: Maria Alicélia dos Santos

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

Identidade n.º 1.611.749/SSP/AL

CPF n.º 786.907.734-87

End.: Pov. Pedra, S/N.º

Bairro: Pov. Pedra

CEP: 57.160.000



Maria Alicélia dos Santos

Assinatura

CONSELHO FISCAL

CARGO: 1º Conselheiro

Nome: José Benedito de Carvalho

Profissão: Professor

Estado Civil: Solteiro

Identidade n.º 1.079.138/SSP/AL

CPF n.º 647.964.424-72

End.: Porto Grande, S/N.º

Bairro: Porto Grande



José Benedito de Carvalho

Assinatura

CEP: 57.160.000

CARGO: 2º Conselheiro

Nome: Maria Luzia da Silva Gomes

Profissão: Doméstica

Estado Civil: Solteira

Identidade n.º 9.100.604.353/SSP/AL

CPF n.º 802.837.403-10

End.: Av. São José

Bairro: Poeira



Maria Luzia da Silva Gomes

Assinatura

CEP: 57.160.000

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

CARGO: 3º Conselheiro
Nome: Maria José de Oliveira
Profissão: Doméstica
Estado Civil: Solteira
Identidade n.º 1.028.305/SSP/AL
CPF n.º 757.808.604-91
End.: Rua dos Cajueiros, S/N.º
Bairro: Taperaguá

CEP: 57.160.000

 Maria José de Oliveira
Assinatura

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CARGO: 1º Suplente do Conselho Fiscal
Nome: Tercília Maria de Oliveira
Profissão: Doméstica
Estado Civil: Viúva
Identidade n.º 623.578/SSP/AL
CPF n.º 517.054.434-00
End.: Rua dos Cajueiros, S/N.º
Bairro: Taperaguá

CEP: 57.160.000

 Tercília Maria de Oliveira
Assinatura

CARGO: 2º Suplente do Conselho Fiscal
Nome: José Francisco da Silva
Profissão: Motorista
Estado Civil: Casado
Identidade n.º 689.503/SSP/AL
CPF n.º 382.703.864-04
End.: Rua Nova, S/N.º
Bairro: Taperaguá

CEP: 57.160.000

 José Francisco da Silva
Assinatura

CARGO: 3º Suplente do Conselho Fiscal
Nome: Mônica Lopes Rodrigues
Profissão: Comerciante
Estado Civil: Solteira
Identidade n.º 1.198.733/SSP/AL
CPF n.º 699.550.854-87
End.: Sítio Flamengo, S/N.º
Bairro: Ilha de Santa Rita
CEP: 57.160.000

 Mônica Lopes Rodrigues
Assinatura

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores G. R. de Lima
Oficial do Registro Geral de Imóveis
Marechal Deodoro - AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro - AL
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Prot. Liv. A - I Fls. 51 N.º 1.297
Reg. Livro B - II Fls. 201 v. N.º 1.300
Mal. Deodoro 30.103.199-
Maria das Dores G. R. de Lima
M.ª das Dores G. R. de Lima
Tabelia
Vicente de Paulo Oliveira
M.ª Denise P. S. de Sena
Escriventes Autorizados

Reconheço as Firma de Juliana
Pinna de Araújo e Espinoza
cooper Rodrigues
Marechal Deodoro 30.103.199
Maria das Dores G. R. de Lima
M.ª das Dores G. R. de Lima
Tabelia

H

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.438.728/0001-25	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		ATIVIDADE PRINCIPAL 8199-5	
ORÇÃO DA RF 0440100 - MACEIO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 725.408.344-34	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE MARECHAL DEODORO		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO RUA 18 DO F. DE COPACABANA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 57160-000	BARRIO / DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC			

COD. 13274.8

30/03/1998 AS 12:45:53

1944622²

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE MARECHAL DEODORO**, com sede no Loteamento Chaves a Óleo, Qd. 11, s/nº, Bairro de Taperaguá – Município de Marechal Deodoro- Estado de Alagoas, inscrita no nº/CGC/ MF 02.438.728/0001-25 está em pleno e regular funcionamento, desde 25 de agosto de 1.996, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos constituída dos seguintes membros.

PRESIDENTE: GEOVANE MÁXIMO FERREIRA (interino)

RG: 04.158-983 – SSP/AL. CPF: 346.461.404 –20

Endereço: Povoado Pedras, s/n, Marechal Deodoro-AL.

VICE – PRESIDENTE: MARIA SEVERINA ALVES DOS SANTOS

RG: 843.099 – SSP/AL. / CPF. 438.159.604-87

Endereço: Rua do meio, nº 199, Vila do Sr. Biu.

Rua dos Cajueiros, Marechal Deodoro – AL.

TESOUREIRO: JOSÉ RAFAEL DA SILVA

RG: 00.941/980 – SSP/AL. /CPF:222.846.804-53

Endereço: Sítio Porto Grande, s/n, Povoado Porto Grande
Marechal Deodoro – AL.

SECRETÁRIO: EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA

RG: 1.082.426 SSP/AL CPF: 786.907.734-87

Endereço: Povoado Porto Grande – s/n – Marechal Deodoro/AL.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades conforme decisão proferida em reunião realizada em 20 / maio / 1999.

MARECHAL DEODORO, AL., 20 / maio / 1999



LÍLIAN KATHIA DA SILVA
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Tavares Bastos, 71- Mal. Deodoro - AL
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia, confere com a original.

Marechal Deodoro, 20 / 05 / 99

Heira
M^{te} das Dores G. R. de Lima
Tabeliã

Vicente de Paulo Oliveira
M^{te} Denise P. S. de Sena
Escravantes Autorizados



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 03 / 99

*Dispõe sobre Utilidade Pública e dá
outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

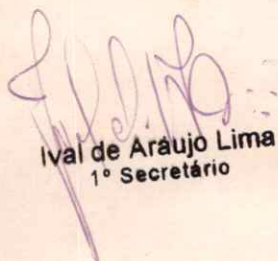
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

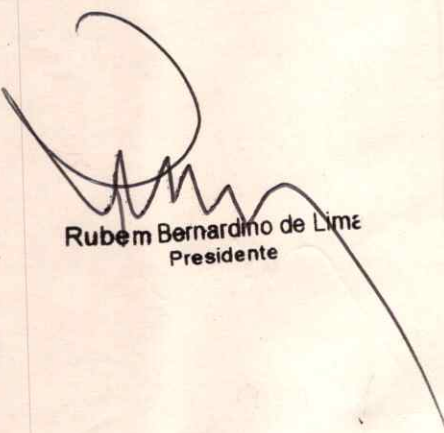
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente
dos Moradores e Amigos de Marechal Deodoro, sediada no Loteamento Chaves, s/n,
Bairro de Taperaguá, nesta cidade de Marechal Deodoro-Al.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1999


Ival de Araujo Lima
1º Secretário


Rubem Bernardino de Lima
Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APPROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 30
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador José Petrucio S. da Silva

Em mãos para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 03/99, oriundo deste Poder Legislativo Municipal, que DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Sendo examinado nesta Comissão, verifiquei que o citado Projeto não fere os ditames constitucionais, por este motivo sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1999

José Petrucio S. da Silva
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

José Petrucio S. da Silva
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

0

Relator: Vereador

José Luiz N. Sobrinho

Analisando o mesmo, nada tenho contrário, sou de parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1999

Alma V. Cal

RELATOR

PRESIDENTE

Bismillah
MEMBRO